



Diário Oficial

Edição Extra nº 1872 – 797

Sexta-feira, 04 de agosto de 2023

Município de São Jerônimo

Sumário:

Seção 01 - ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO – Pág. 02.

Seção 02 - ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO – Pág. 09.

Seção 03 - PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCACIONAL – Sem publicação.



Diário Oficial Eletrônico

WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR

Atos Oficiais do Município de São Jerônimo/RS

Imprensa Oficial do Município de São Jerônimo

Lei Municipal nº 3.390 de 02 de setembro de 2015

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

Fábio Medeiros de Freitas
Secretário de Infraestrutura e Administração

Fábio Medeiros de Freitas
Responsável Edição/Publicação

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua: Cel. Soares de Carvalho, 558
Centro - São Jerônimo/RS

Telefone:
Recepção (51) 3651-1744

E-mail: domsj@saojeronimo.rs.gov.br



Certificado Digital acesso
<https://www.saojeronimo.rs.gov.br/diario-oficial>



SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

EDITAL 044/2023 Processo Adm. 2.104/2023

EDITAL DE SELEÇÃO E INDICAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei Orgânica e no Decreto Municipal 5.283, de 13 de setembro de 2022, considerando a adoção da Gestão Democrática na Educação, torna público o presente Edital para a seleção e indicação da função de Diretor das Escolas Públicas Municipais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem por finalidade estabelecer normas para a organização, realização, eventual votação e apuração e indicação para as funções de Diretor de Escola do Município de São Jerônimo.

1.2. O processo será regido por este edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

1.3. Conforme estabelece o Decreto Municipal 5.283/2022, fica sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, nomeada pela Portaria 15.229/2023, as ações de execução, organização, monitoramento e fiscalização do processo de seleção e indicação.

1.4. De acordo com o art. 38 da Lei Municipal 2.823/2009 – Plano de Carreira do Magistério, o presente processo de escolha destina-se ao preenchimento das funções de Diretor das seguintes escolas municipais:

	Escola	Endereço	Alunos
01	E.M.E.F. Padre Luiz de Nadal	Rua General Osório - 845 – Centro	155
02	E.M.E.F. João Cernicchiaro	Rua Profª Nair Lago de Oliveira - 260 - Lago Parque Clube	87
03	E.M.E.F. Salgado Filho	Rua Mário Sicca - 341 - Lindos Ares	200
04	E.M.E.I. Judith Vieira Schwengber	Rua Rafael Athanasio - 1179 - São Francisco	217
05	E.M.E.I. Carlos Arno Pretzel	Av. Maurício Cardoso - 2820 - Bandeira Branca	241
06	E.M.E.F. Eva Alves Pereira	Estrada da Produção – Morrinhos	86
07	E.M.E.F. Fernando Ramos	Costa do Sutil – Quitéria 61 alunos	61
08	E.M.E.F. Manoel José dos Santos	Quitéria	101
09	E.M.E.F. Engº José Maria de Carvalho	Gramal	104
10	E.M.E.F. Minuano	Gramal	50

1.5. As escolas abaixo listadas, por terem menos de 50 (cinquenta) alunos matriculados, terão a designação da função de Diretor definida diretamente pelo Prefeito Municipal, conforme §1º do art. 2º do Decreto Municipal 5.283/2022, respeitando os mesmos requisitos previstos no item 5 deste edital, ficando vedada a inscrição para estas escolas:

	Escola	Endereço	Alunos Matriculados
01	E.M.E.F. Cel. Soares de Carvalho	Estrada da Palmeira – Morrinhos	28
02	E.M.E.F. Olavo José Rada	Campo Bom – Quitéria	33

1.6. As funções de Vice-Diretor das escolas municipais, serão preenchidas por designação direta do Prefeito Municipal de acordo com o §2º do art. 2º do Decreto Municipal 5.283/2022, respeitando os mesmos requisitos previstos no item 5 deste edital, ficando vedada a inscrição para estas escolas.

1.7. A seleção e indicação prevista neste Edital não possui caráter vinculativo, nem garante estabilidade ao nomeado para o cargo de Diretor e Vice-Diretor, sendo o provimento de livre designação e exoneração.

1.8. A designação para o exercício da Função Gratificada de Diretor, realizada através dos procedimentos previstos neste Edital, será por prazo indeterminado, sendo que para sua substituição deverá ser realizado novo processo de escolha.

1.9. Para efeito de organização e execução deste edital, será válido o seguinte cronograma:

Atividade	Período previsto
Publicação do edital inicial	04/08/2023
Inscrições	De 07/08/2023 a 11/08/2023
Resultado preliminar	18/08/2023
Prazo para recurso	De 21/08/2023 a 22/08/2023
Homologação final	28/08/2023
Consulta à comunidade escolar *	11/09/2023
Resultado final *	14/09/2023
Designação para exercer a função	Até 15/09/2023

* Somente ocorrerá a consulta à comunidade escolar quando houver 04 (quatro) ou mais candidatos habilitados para uma mesma unidade escola. (Art. 9 do Decreto Municipal 5.283/2022)

1.9. É de inteira responsabilidade do professor candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital através do site oficial do município: www.saojeronimo.rs.gov.br.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Poderão se inscrever às vagas do presente edital, os profissionais que preenchem os seguintes requisitos:

- I – Ser ocupante de cargo de provimento efetivo e estável;
- II – Ser profissional do quadro do Magistério Municipal com formação em Pedagogia ou Licenciatura Plena;
- III – Estar em efetivo exercício com pelo menos 03 anos de experiência no cargo;
- IV – Ter disponibilidade para jornada de 40h semanais;
- V – Possuir curso de gestão escolar com carga horária mínima de 80h, realizado a no máximo 02 (dois) anos da data de inscrição.
- VI – Comprometer-se em participar de formação continuada e permanente pela Secretaria Municipal de Educação;
- VII – Apresentar alvará de folha corrida;
- VIII – Apresentar à comissão organizadora o Plano de Trabalho a ser desenvolvido durante sua gestão.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio do preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme o Anexo 1 deste Edital e entregue na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Rio Branco, 241, Centro.

3.2. A apresentação da documentação completa deverá ocorrer entre os dias 07/08/2023 e 11/08/2023, no horário das 9h às 11:30h e das 13h às 16h.



3.3. A ficha de inscrição e os demais documentos deverão ser protocolados em envelope identificado, o qual seu conteúdo será verificado na presença do candidato e atestado por membro da comissão organizadora.

3.4. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição via postal ou e-mail.

3.5. Fica vedado a inscrição de um candidato para mais de uma unidade escolar.

3.6. As informações constantes na Ficha de Inscrição, bem como nos demais documentos apresentados, são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas, incompletas ou rasuras.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. No ato da inscrição, os candidatos deverão comprovar os requisitos descritos no item 2 deste edital, através da seguinte documentação, a qual deverá estar no envelope referido no item 3.3:

4.1.1. Certidão emitida pela Coordenadoria Geral de Recursos Humanos que certifique a condição de servidor efetivo e estável;

4.1.2. Cópia do diploma de conclusão do curso de graduação;

4.1.3. Certidão emitida pela Coordenadoria Geral de Recursos Humanos que certifique o efetivo exercício de pelo menos 03 (três) anos no cargo;

4.1.4. Declaração indicando a disponibilidade para a jornada de 40h semanais, conforme modelo do Anexo 2 deste edital.

4.1.5. Cópia diploma/certificado em curso de gestão escolar com carga horária mínima de 80h, realizado a no máximo 02 (dois) anos da data de inscrição;

4.1.5.1. Não serão considerados os cursos com carga horária inferior a 80h, sendo vedado o somatório de cursos afim de atingir a carga mínima.

4.1.6. Declaração firmada na qual compromete-se em participar da formação continuada e permanente oferecida para Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo do Anexo 3 deste Edital.

4.1.7. Alvará de folha corrida, emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul;

4.1.8 Plano de Trabalho, conforme orientações deste Edital;

4.1.9. Curriculum Vitae.

5. DO PLANO DE TRABALHO

5.1. O documento intitulado “Plano de Trabalho” deverá apresentar as ações, metodologias, recursos e prazos de execução, compreendendo, no mínimo, as seguintes abordagens:

5.1.1. Pedagógica: gestão do processo ensino aprendizagem;

5.1.2. Administrativa: gestão da infraestrutura e funcionamento da escola;

5.1.3. Outras informações que o candidato entender pertinente.

5.2. O conteúdo do Plano de Trabalho deverá seguir o modelo proposto conforme o Anexo 5.

5.3. O Plano de Trabalho poderá ser considerado “aceito” ou “não aceito” frente à análise de compatibilidade com as políticas educacionais do Município, devendo ser emitido o respectivo parecer pela Secretaria Municipal de Educação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. O candidato será considerado habilitado quando apresentar toda a documentação prevista neste edital de forma que seu conteúdo atenda a legislação vigente, bem como o respectivo Plano de Trabalho ser considerado aceito.

6.2. Da eventual inabilitação, caberá recurso à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação.

7. DA ELEIÇÃO

7.1. Havendo 04 (quatro) ou mais candidatos habilitados para uma mesma unidade escolar, deverá ser realizado o procedimento de consulta à comunidade escolar conforme previsto na Seção IV do Decreto 5.283/2022.

7.2. O processamento de eventual eleição será publicado em edital próprio.

8. DA DESIGNAÇÃO

8.1. A lista dos candidatos homologados em cada unidade escolar, limitados à três, será encaminhada ao Prefeito Municipal, o qual fará a designação para a exercer a função de Diretor.

8.2. No ato de designação, o professor selecionado assinará Termo de Compromisso do Gestor Escolar, conforme Anexo 4, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições da função.

8.3. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

São Jerônimo, 04 de agosto de 2023.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

* Os anexos encontram-se no site oficial do município na internet, no seguinte endereço:

<https://www.saojeronimo.rs.gov.br/concurso/visualizar/id/3527/?selecao-e-indicacao-diretores-escolas.html>



EDITAL 045/2023
Processo Adm. 2.162/2023

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO
PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE
SÃO JERÔNIMO – EDIÇÃO 2023**

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, a fim de atender o disposto na Lei Municipal 4.113/2022, torna público o Chamamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas em patrocinar a Festa de São Jerônimo – Edição 2022.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a obtenção de recursos financeiros para o evento “Festa de São Jerônimo – Edição 2023”, que ocorrerá no período de 28 de setembro de 2023 à 01 de outubro de 2023.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Chamamento Público os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e as da Lei Municipal 4.113/2022.

2.2. A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.

2.3. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

2.4. As proponentes poderão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do chamamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

2.5. Poderá patrocinar o evento pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem finalidade lucrativa, desde que apresentem a seguinte documentação:

2.5.1. Quando proponente for Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identificação oficial com foto;
- b) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal;
- c) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social;
- d) Proposta de Patrocínio (modelo anexo);
- e) Marca a ser aplicada no material gráfico em arquivo vetor.
- f) DECLARAÇÃO, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante em anexo do Edital, assinado por quem de direito (modelo anexo);

2.5.2. Quando o proponente for Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- b) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- c) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social;
- e) Certidão negativa de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

f) Proposta de Patrocínio (modelo anexo);

g) Marca a ser aplicada no material gráfico em arquivo vetor.

h) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), (modelo anexo);

i) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante em anexo do Edital, assinado por quem de direito (modelo anexo);

2.6. Admite-se a certidão positiva com efeitos de negativa.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. O proponente deverá submeter proposta de patrocínio de acordo com as especificações das cotas indicadas no item 4 deste edital e conforme modelo de proposta em anexo ao edital em envelope lacrado contendo a documentação prevista no item 2.5.

3.2. O proponente poderá submeter proposta para mais de uma categoria de cota, sendo aprovadas, não se repetirá os itens similares, cumulando-se os demais.

3.3. A proposta de patrocínio deverá ser entregue, juntamente com os demais documentos em envelope lacrado na sede da Prefeitura ou pelo e-mail assessoria@saojeronimo.rs.gov.br até o dia 22/09/2023.

4. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS

As cotas de patrocínio possíveis para o evento estão descritas a seguir

4.1. COTA DIAMANTE – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Contrapartida do Município:

- Aplicação da marca em dimensão de destaque em todos os materiais digitais e impressos do evento;
- Aplicação da marca em dimensão de destaque em banner digital no portal do município na internet;
- Possibilidade de divulgação do produto através de promotores e stand durante o evento;
- Exposição da marca nas redes sociais da Prefeitura;
- Anúncio do nome do patrocinador no sistema de sonorização sempre antes de cada apresentação artística;
- Postagem exclusiva nas redes sociais da Prefeitura;
- Divulgação de vídeo institucional (produzido pelo patrocinador) em telão;
- Exposição da marca em telão.

4.2. COTA OURO – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Contrapartida do Município:

- Aplicação da marca em dimensão 30% menor que a da cota diamante em todos os materiais digitais e impressos do evento;
- Aplicação da marca em dimensão 30% menor que a da cota diamante em banner digital no portal do município na internet;
- Exposição da marca nas redes sociais da Prefeitura;
- Anúncio do nome do patrocinador no sistema de sonorização;
- Exposição da marca em telão.

4.3. COTA PRATA – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Contrapartida do Município:

- Aplicação da marca em dimensão 50% menor que a da cota diamante em todos os materiais digitais e impressos do evento;



- Aplicação da marca em dimensão 50% menor que a da cota diamante em banner digital no portal do município na internet;
- Exposição da marca nas redes sociais da Prefeitura;
- Anúncio do nome do patrocinador no sistema de sonorização;
- Exposição da marca em telão.

4.4. COTA BRONZE – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Contrapartida do Município:

- Aplicação da marca em dimensão 70% menor que a da cota diamante em todos os materiais digitais e impressos do evento;
- Aplicação da marca em dimensão 70% menor que a da cota diamante em banner digital no portal do município na internet;
- Exposição da marca nas redes sociais da Prefeitura;
- Anúncio do nome do patrocinador no sistema de sonorização.
- Exposição da marca em telão.

4.5 COTA DE APOIO

4.5.1 R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Contrapartida do Município:

- Exposição da marca do apoiador nas redes sociais da prefeitura;
- Anúncio do nome do apoiador no sistema de sonorização;
- Exposição da marca em telão.

4.6. O tamanho, disposição e número de veiculação da exposição da marca em telão será de acordo com a quantidade de patrocinadores e apoio recebidos.

4.7. As marcas, logotipos, frases, produtos e demais conteúdo a serem divulgados são de inteira responsabilidade do patrocinador e devem ser de sua propriedade, sendo vedada a veiculação de itens de terceiros.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Serão selecionadas as propostas que atendam ao presente edital e a Lei Municipal 4.113/2022.

6. DO TERMO DE PATROCÍNIO

6.1. As proponentes declaradas aptas deverão assinar Termo de Patrocínio junto à Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.

6.2. O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será tão somente para o período compreendido da realização e finalização da Festa de São Jerônimo – Edição 2023, vigorará entre a data de assinatura do termo e 01 de outubro de 2023.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital.

7.2. Depois de divulgado o resultado final de análise das propostas, será dado prosseguimento para assinatura de termo de patrocínio.

7.3. Os patrocinadores deverão depositar os valores referentes ao patrocínio em dinheiro na conta da Prefeitura Municipal, informada posteriormente no termo de patrocínio, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo.

7.4. Caso o pagamento da cota de patrocínio não seja executado até a data estipulada no item 7.3, o proponente perderá o direito de patrocínio.

7.5. Na aquisição de cotas em dinheiro, não poderá o patrocinador indicar empresas, artistas, músicos, entre outras empresas responsáveis pela segurança, pela estrutura física do evento, entre outros, como condição ao pagamento do patrocínio sob pena de interferir nas regras impostas pela Lei 8.666/93.

7.6. O patrocinador será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega destes, não sendo exigível do Município qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

7.9. Ao patrocinador cabe cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Edital e Termo, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito aos prazos, às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

7.10. O presente Edital e seus Anexos são complementares entre si, considerando que qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

7.11. A qualquer tempo, o Município de São Jerônimo poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas em Edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização.

7.12. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem proposta (Inscrição) relativo ao presente Chamamento Público.

7.13. Após a apresentação da proposta os interessados sujeitar-se-ão à aplicação de penalidades nos seguintes casos:

7.13.1. -Multa de 10% (dez por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;

7.13.2. -Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no Termo de Patrocínio.

7.14. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

7.15. Informações adicionais e eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, através da Comissão Julgadora.

7.16. O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos no site oficial do município na internet.

São Jerônimo, 04 de agosto de 2023

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

* Os anexos encontram-se no site oficial do município na internet, no seguinte endereço:

<https://saojeronimo.rs.gov.br/legislacao/id/1007/?edital-de-patrocínio.html>



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES E SUPLENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO/RS PARA O QUADRIÊNIO 2024-2028 – EDITAL Nº 06/2023 para que tomem conhecimento das informações referentes a aplicação da referida prova.

Dispõe sobre o termo de convocação das Provas de Conhecimentos (Objetiva) das inscrições habilitadas pela Comissão para participação no Processo Seletivo de Escolha de Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes do Município de São Jerônimo/RS - 2024-2028, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Jerônimo, por intermédio de sua COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA, com fundamento contido na Lei Municipal de nº 1582 de 31 de dezembro de 1998 e Resolução 231 /2021 do CONANDA, em especial, a delegação de competência para condução do processo de escolha de Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes do Município de São Jerônimo/RS para o quadriênio 2024-2028 após reunião da Comissão no dia 03 de agosto de 2023, DIVULGA:

1. A CONVOCAÇÃO de todos os candidatos cujas inscrições foram habilitadas para a realização das Provas de Conhecimentos (Objetiva), no Município de São Jerônimo/RS.

2. PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

2.1. A prova de Conhecimentos Gerais versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente.

2.2. A prova avaliará a capacidade de interpretação do conteúdo citado acima.

2.3. A prova constará de 50 (cinquenta) questões com 5 (cinco) alternativas cada, sendo apenas uma correta.

2.4. A prova valerá 100 (cem) pontos, sendo que cada questão valerá 2 (dois) pontos.

2.5. A prova é de caráter eliminatório e será considerado CLASSIFICADO o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos.

2.6. O dia, local e horário estão descritos no Cronograma deste Edital.

2.7. A prova terá a duração máxima de 3 horas.

2.8. As respostas das questões deverão ser transcritas para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível.

2.9. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

2.10. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

2.11. Os dois últimos candidatos deverão permanecer no local de aplicação das provas até que o último candidato as tenha concluído, a fim de assinarem a Ata e assistirem ao lacre do envelope contendo as folhas de respostas.

2.12. Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos.

2.13. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de Provas como também durante a realização das

Provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNHe) e Título de Eleitor em meio eletrônico (e-Título). Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no item acima.

2.14. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, não terá acesso ao local das provas e será automaticamente eliminado do processo, salvo em caso de perda ou roubo, onde o candidato deverá apresentar o Boletim de Ocorrência Policial atestando a perda ou roubo.

2.15. No caso do candidato apresentar Boletim de Ocorrência Policial para realização da prova, a Comissão colherá assinatura e impressão digital do mesmo para possível averiguação futura.

2.16. Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinados.

2.17. Será excluído deste processo o candidato que faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou, ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.

2.18. Não é permitido ao candidato, no dia de aplicação das provas, a utilização de qualquer tipo de aparelho eletrônico, como: telefone celular, smartphone, tablet, notebook ou similar, pagers, agenda eletrônica, receptor, gravador, aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, transmissor de dados e mensagens, máquina fotográfica, máquina calculadora, relógios analógicos ou digitais, etc. Não é permitido também a utilização de quaisquer acessórios como pulseiras, braceletes ou de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares.

2.19. O descumprimento da instrução do item anterior, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

2.20. Após o início e durante a realização das provas não será permitida a comunicação entre os candidatos, utilização de anotações, impressos, livros ou quaisquer outros materiais de consulta.

2.21. Após o fechamento das portas, início e durante a realização das provas, não será permitida a entrada de candidatos e a permanência de pessoas estranhas ao evento no local de aplicação das provas.

2.22. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

2.23. Recomendamos o comparecimento do candidato ao local de realização das provas com, no mínimo, 30 minutos de antecedência, portando caneta esferográfica azul ou preta.

2.24. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização das provas, levando consigo o caderno de questões, após 40 minutos contados do efetivo início das provas.

2.25. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática do candidato.

2.26. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

2.27. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação.

2.28. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

2.29. Os candidatos não portadores de deficiência que necessitem de condições especiais para realização das provas, deverão notificar a comissão sobre as condições desejadas.



2.30. Terá suas provas anuladas e será eliminado do processo, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa com os meios e recursos a ela inerentes, o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- utilizar-se de régua de cálculo, livros, calculadoras e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, além dos equipamentos listados no item 2.18;
- faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da comissão, com as autoridades presentes e/ou com candidatos;
- recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou neste Edital.
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

2.32. Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será eliminado do processo, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa com os meios e recursos a ele inerentes.

2.33. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo.

2.34. Ao terminar a prova, o candidato não poderá permanecer no recinto de aplicação de prova, devendo se retirar imediatamente do local de prova.

3. RECURSOS

3.1. Caberão recursos contra questões das Provas Objetivas, contra erros ou omissões no gabarito ou referente à pontuação da classificação do PRÓPRIO CANDIDATO, ou seja, de todas as decisões proferidas durante o processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, conforme o Cronograma do Processo.

3.2. O recurso devidamente fundamentado, incluindo bibliografia pesquisada, deverá conter todos os dados que informem a identidade do reclamante, bem como os demais dados constantes do Formulário de Recursos.

3.3. O candidato deverá preencher um Formulário de Recurso para cada questão que deseja efetuar recurso, sendo automaticamente desconsiderados recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

3.4. A decisão proferida pela Comissão tem caráter irrecurável na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

3.5. Os pontos correspondentes à anulação de item ou questão das provas objetivas, por força do julgamento de recurso, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

3.6. As Provas Objetivas de todos os candidatos serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito, se houver alteração do gabarito oficial por força do julgamento de recurso.

3.7. Os recursos deverão ser entregues na Coordenadoria de Defesa Civil, assim como foram as inscrições;

3.8. A interposição dos recursos deverá observar o prazo estipulado no Cronograma.

3.9. Os recursos intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes serão indeferidos.

MODELO DE RECURSO

Nome do candidato:

Telefone/E-mail:

Venho requerer:

Local e data:

4. RESULTADO

4.1. O resultado da prova estará à disposição dos interessados conforme Cronograma do Processo de Seleção no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4.2. A convocação dos candidatos para próxima fase ficará a critério do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ANEXO I – CRONOGRAMA/LOCAL DE PROVA

ITEM	DATA
Prova de conhecimentos gerais Local de prova: SEDE DO ROTARY CLUB SÃO JERÔNIMO Rua Inocêncio Barbosa Leal, 126 - Vila CEEE - São Jerônimo - RS	DATA: 11/08/2023 (SEXTA – FEIRA) 1. Abertura das Portas: 18h 15min. A CONVOCAÇÃO de todos os candidatos cujas as inscrições foram habilitadas para a realização das Provas de Conhecimentos (OBJETIVA), no município de São Jerônimo – RS, obedecendo à data, horários e local, a seguir: FECHAMENTO DAS PORTAS: IMPRETERIVELMENTE ÀS 18h 45min. INÍCIO DAS PROVAS: 19h 00min
Prazo de recurso das questões da prova	14 e 15 de agosto de 2023.
Resultado da prova de conhecimentos Gerais	17 de agosto de 2023.

ANEXO II – PROVA/Nº DE QUESTÕES

PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES
CONHECIMENTOS GERAIS Lei Federal nº 8.069/90	50	2,0

Sugestões Bibliográficas

CONHECIMENTOS GERAIS

Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

E outros livros didáticos que abrangem o proposto.

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

São Jerônimo, 04 de agosto de 2023.

João Batista F. Reis

Presidente da Comissão Especial Eleitoral do COMDICA

PORTARIA Nº 15.340, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

DESIGNA COMISSÃO DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE PATROCÍNIO ATRAVÉS DO EDITAL 045/2023.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 4.113/2022 e Edital 045/2023,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores municipais abaixo listados para executar a função de dirigir, organizar e analisar os procedimentos e documentos relacionados à proposta de patrocínio recebidas através do Edital 045/2023:

Fábio Medeiros de Freitas



Carmen Souza Peres
João Antônio Dias Ávila

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração



SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

Inexigibilidade nº 47/2023

FILIPPE ALMEIDA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Ata nº 89/2023 dos Agentes de Contratações e Equipe de Apoio de Licitações da Câmara Municipal, CONSIDERANDO o parecer do Procurador Legislativo Petrônio José Weber, RESOLVE ratificar e tornar público a INEXIGIBILIDADE para o seguinte item:

OBJETO: Duas inscrições no Curso “O processo de Aquisição de Bens (compras) na Nova Lei de Licitações: Lei 14133/21” nos dias 31 de agosto a 01 de setembro de 2023. Para os servidores Elissandra Moreira Lanzarini e Luis Felipe Costa Krug.

CREDOR: Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos

ENDEREÇO: Rua dos Andradas, 1560 andar 18

CNPJ: 07675477/0001-16

Valor Unitário: R\$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais)

Valor Total: R\$ 1.380,00 (Mil trezentos e oitenta reais)

Embasamento legal: Art.72 c/c Art. 74, inciso III, Letra F ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

PUBLIQUE-SE.

São Jerônimo, 03 de agosto de 2023

Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara de Vereadores

Inexigibilidade nº 48/2023

FILIPPE ALMEIDA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Ata nº 90/2023 dos Agentes de Contratações e Equipe de Apoio de Licitações da Câmara Municipal, CONSIDERANDO o parecer do Procurador Legislativo Petrônio José Weber, RESOLVE ratificar e tornar público a INEXIGIBILIDADE para o seguinte item:

OBJETO: Duas inscrições no Curso “57º Encontro Nacional – Desafios e Soluções para a excelência na Gestão Pública – atualização, inovação e transformação, para prefeitos, vereadores, secretários, assessores e servidores da Administração Pública” nos dias 07 a 11 de agosto de 2023. Para os servidores Rafaella Razeck Cunha e Flavia Barreto.

CREDOR: Inlegis Consultoria e Treinamento Ltda

ENDEREÇO: Rua TV Tuyuti, Centro Histórico Porto Alegre

CNPJ: 30.050.141/0001-80

Valor Unitário: R\$ 1.190,00 (Mil cento e noventa reais)

Valor Total: R\$ 2.380,00 (Dois mil trezentos e oitenta reais)

Embasamento legal: Art.72 c/c Art. 74, inciso III, Letra F ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

PUBLIQUE-SE.

São Jerônimo, 03 de agosto de 2023

Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara de Vereadores

Inexigibilidade nº 49/2023

FILIPPE ALMEIDA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Ata nº 91/2023 dos Agentes de Contratações e Equipe de Apoio de Licitações da Câmara Municipal, CONSIDERANDO o parecer do Procurador Legislativo Petrônio José Weber, RESOLVE ratificar e tornar público a INEXIGIBILIDADE para o seguinte item:

OBJETO: Uma inscrição no Curso “Oficina de criação e funcionamento de cpi - comissão parlamentar de inquérito”, nos dias 08 a 11 de agosto para a servidora Tais Bittencourt.

CREDOR: CEAP – Centro de Estudos da Administração Pública

ENDEREÇO: Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570 Florianópolis SC

CNPJ: 46.415.417/0001-16

Valor Unitário: R\$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais)

Valor Total: R\$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais)

Embasamento legal: Art.72 c/c Art. 74, inciso III, Letra F ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

PUBLIQUE-SE.

São Jerônimo, 03 de agosto de 2023

Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara de Vereadores

Inexigibilidade nº 50/2023

FILIPPE ALMEIDA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Ata nº 92/2023 dos Agentes de Contratações e Equipe de Apoio de Licitações da Câmara Municipal, CONSIDERANDO o parecer do Procurador Legislativo Petrônio José Weber, RESOLVE ratificar e tornar público a INEXIGIBILIDADE para o seguinte item:

OBJETO: Uma inscrição no Curso “Oficina de criação e funcionamento de cpi - comissão parlamentar de inquérito”, nos dias 08 a 11 de agosto para o servidor Petrônio Weber.

CREDOR: CEAP – Centro de Estudos da Administração Pública

ENDEREÇO: Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570

CNPJ: 464154170001-16

Valor Unitário: R\$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais)

Valor Total: R\$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais)

Embasamento legal: Art.72 c/c Art. 74, inciso III, Letra F ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

PUBLIQUE-SE.

São Jerônimo, 03 de agosto de 2023

Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara de Vereadores



Inexigibilidade nº 51/2023

FILIPPE ALMEIDA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Ata nº 93/2023 dos Agentes de Contratações e Equipe de Apoio de Licitações da Câmara Municipal, CONSIDERANDO o parecer do Procurador Legislativo Petrônio José Weber, RESOLVE ratificar e tornar público a INEXIGIBILIDADE para o seguinte item:

OBJETO: Duas inscrições no Curso “Oficina de criação e funcionamento de cpi - comissão parlamentar de inquérito”, nos dias 08 a 11 de agosto para os servidores Diogo Lima e Vanessa Faleiro.

CREDOR: CEAP – Centro de Estudos da Administração Pública

ENDEREÇO: Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570

CNPJ: 464154170001-16

Valor Unitário: R\$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais)

Valor Total: R\$ 1780,00 (Mil setecentos e oitenta reais)

Embasamento legal: Art. 72 c/c Art. 74, inciso III, Letra F ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

PUBLIQUE-SE.

São Jerônimo, 03 de agosto de 2023

Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara de Vereadores

Inexigibilidade nº 52/2023

FILIPPE ALMEIDA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Ata nº 94/2023 dos Agentes de Contratações e Equipe de Apoio de Licitações da Câmara Municipal, CONSIDERANDO o parecer do Procurador Legislativo Petrônio José Weber, RESOLVE ratificar e tornar público a INEXIGIBILIDADE para o seguinte item:

OBJETO: Uma inscrição no Curso “57º Encontro Nacional – Desafios e Soluções para a excelência na Gestão Pública – atualização, inovação e transformação, para prefeitos, vereadores, secretários, assessores e servidores da Administração Pública” nos dias 07 a 11 de agosto de 2023. Para o servidor Danrlei Massena.

CREDOR: Inlegis Consultoria e Treinamento Ltda

ENDEREÇO: Rua TV Tuyuti, Centro Histórico Porto Alegre

CNPJ: 30.050.141/0001-80

Valor Unitário: R\$ 1.190,00 (Mil cento e noventa reais)

Valor Total: R\$ 1.190,00 (Mil cento e noventa reais)

Embasamento legal: Art. 72 c/c Art. 74, inciso III, Letra F ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

PUBLIQUE-SE.

São Jerônimo, 04 de agosto de 2023

Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara de Vereadores